



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 15.781/2023**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA**  
**FINS DE DESAPROPRIAÇÃO TERRENO**  
**URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS**

Considerando o disposto no processo administrativo sob nº 24620/2023 de 20/10/2023;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de **Utilidade Pública**, um terreno urbano para fins de desapropriação, situado no lugar denominado "**MARIRICU**", neste Município de São Mateus, comarca de igual nome, no Estado Espírito Santo, medindo 1.632,17 m<sup>2</sup> (**um mil, seiscientos e trinta e dois metros e dezessete décimos quadrados**), limitando-se ao, norte, com Furlin's Participações Ltda; ao sul, com Loteamento Pontal de Guriri e a Rua José Bonomo; a leste, com a Eures Rieth; e a oeste, com Eures Rieth, parte de um todo maior medindo 440.000,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta mil metros quadrados), de propriedade de **EURETES RIETH**, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada nos Estados Unidos, à Rua Van Breeman CT, cidade de Montclair-NJ, portadora do CPF/MF nº 169.298.536-36.

**Parágrafo Único.** A área descrita no "caput" deste artigo será utilizada para abertura de vias públicas no Bairro Guriri.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Finanças, através do Cadastro Imobiliário do Município tomarão as providências cabíveis, visando à legalização da documentação para a desapropriação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal